



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.483, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 35.403,21 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), destinado à execução das ações do Programa Escola em Tempo Integral, especialmente para a contratação de pessoa jurídica especializada para a oferta de aulas de robótica, conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 05.200.0000.0095 - Fomento Matr. Escola em Tempo Integral

12.361.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.149).....R\$ 35.403,21

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025, na conta corrente 29587-6, do Banco do Brasil.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -